



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo 039/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.
PROCESSO LICITATORIO: 054/2017.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado Evaristo Benini, nº S/N, centro, Rosário da Limeira-MG, inscrito no CPF sob o nº. 571.800.086-72, doravante designado LOCATÁRIA, e de outro lado o (a) Senhor (a) DELILO MASSI, residente e domiciliado na PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº SN, Bairro CENTRO, CEP-36878-000 na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG inscrita no CPF/MF sob o nº 415.541.407-49 e RG 24.868.836-8 SSP/MG, doravante designada LOCADORA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de aluguel do imóvel que se especifica, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, nos termos da Lei Federais 8.666/93 e 8.245/93 e mediante cláusulas e condições seguintes. A presente licitação tem por objeto a Locação de Imóveis para Posto de Funcionamento Da EMATER/MG, do destacamento da PM/MG sediado no município, da secretária de Agricultura Município, Do Arquivo Da Prefeitura Municipal, Do Conselho Tutelar Municipal, E De Locais Para O Funcionamento De 3 (três) Confecções que fazem parte do Programa De Geração De Emprego E Rendada do Município, conforme detalhamento e condições descritas no edital e em seus anexos:

1 – FUNDAMENTO

1.1– A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público na instalação das atividades públicas no município para funcionamento no permissivo legal disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Locação de Imóveis para o Funcionamento Da EMATER/MG, do destacamento da PM/MG sediado no município, da secretária de Agricultura Município, Do Arquivo Da Prefeitura Municipal, Do Conselho Tutelar Municipal, E De Locais Para O Funcionamento De 3 (três) Confecções que fazem parte do Programa De Geração De Emprego E Rendada do Município.

2 – DO OBJETO

2.1– Cabe aos LOCADORES, proprietários do imóveis situados à Rua Irene Marcelina Marcelina de Freitas , nesta cidade de Rosário da Limeira-MG, locar para à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG os referidos imóveis, destinados ao, Do Arquivo Da Prefeitura Municipal, .

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1– Pela locação do imóvel, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância global de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) da seguinte maneira: sendo um valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

3.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será feito até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que completar um período de 30 (trinta) dias.

3.3 O índice de correção deste será pelo IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado).

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela LOCATÁRIA através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária:
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0015- MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO;
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR;
3.3.90.36.00.2.07.00.20.122.0002.2.0061- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
3.3.90.36.00.2.09.00.08.334.0021.2.0079 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;
3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0010.2.0072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

7 - DA RECISÃO

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da LOCATÁRIA, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, a parte inadimplente pagará à outrossim, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

9 - CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais 8.666/93 e 8.245/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A LOCATÁRIA se compromete em devolver o imóvel, ao fim do contrato, nas condições recebidas conforme termo de vistoria firmado pelas partes e sem alteração de sua estrutura física, ainda que esta provoque qualquer alteração no imóvel para melhor atender às suas necessidades.

10.2 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente CONTRATO.

CLÁUSULA X - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Rosário da Limeira/MG, 05 de junho de 2017.

Contratante
José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Contratado: Delilo Massi CPF nº 415.541.407-49

Testemunhas:

.....
Nome/doc.:

.....
Nome/doc.: